



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI N°135/86

Súmula: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a adquirir, por ação amigável ou não, o terreno com área de 416,00 M², constituído pela Data nº02 da Quadra nº08, esquina das Ruas Tamoyo e Pio XII, no loteamento denominado Jardim Itapuã, nesta cidade, de propriedade do sr. VALDOMIRO RORATO E SUA MULHER, pelo preço de Cz\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos cruzados) destinado à construção de um Barracão para as atividades do CEMIC - Centro de Integração do Menor na Comunidade -

Parágrafo Único - O valor referido neste artigo, foi dado pela Comissão de Avaliação, designada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.2º)- Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional Especial, da quantia de Cz\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos cruzados) com a seguinte classificação:

0700 - Órgão - DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
0710 - Unidade - Administração
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis Cz\$ 16.500,00
Soma Cz\$ 16.500,00
Total do Depto. de Obras, Viação e Serviços Urbanos Cz\$ 16.500,00
TOTAL GERAL Cz\$ 16.500,00

SEGUE



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

Fls.02

Art.3º)- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a se utilizar do provável excesso de arrecadação da receita, que se verificar no corrente exercício, o qual, será demonstrado no Decreto de Abertura do presente Crédito.

Art.4º)- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS - 24.07.86

ALZEMIRO FRANCISCO RECH
PREFEITO MUNICIPAL